



LEI Nº 1.783 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 para aplicação da Lei 1745 de 09 de novembro de 2018, referente ao Programa Jovem Cidadão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no valor de R\$ 50.000,00 (*Cinquenta mil reais*), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------|--------------------|---|
| Ficha: | 1345 | |
| Órgão: | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO |
| Unidade: | 001 | GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| Ação: | 2.003 | APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE GOVERNO |
| Despesa: | 3.3.90.18.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| Fonte: | 1002 | IMP/TRANSF |
| Valor: | R\$ 50.000,00 | |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada abaixo.

| | | |
|------------|--------------------|---|
| Ficha: | 382 | |
| Órgão: | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO |
| Unidade: | 001 | GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| Ação: | 2.003 | APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE GOVERNO |
| Despesa: | 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte: | 1002 | IMP/TRANSF |
| Valor: | R\$ 50.000,00 | |

Art. 3º As Atividades e os investimentos constantes desta Lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a Lei Complementar nº 101/2000.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de dezembro de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita